

REQUERIMENTO N. 1.039, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado na Ata de nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações pelo magnífico êxito da I Festa do Café em Tupi Paulista, encerrada a 24 do corrente.
Sala das Sessões, 26 de setembro de 1961
(a) Maurício Leite de Moraes

Justificativa

Tupi Paulista, cidade jovem que se agigantou no harmônico concerto do progresso bandeirante, é hoje a terra do ouro verde, a terra do café. Suas imensas culturas da preciosa rubiácea trouxeram prosperidade aos municípios e à comuna. Em preito de homenagem e de reconhecimento, numa louvável iniciativa, organizou o Lions Clube de Tupi Paulista, em colaboração com o IBC, a Festa do Café. Os sete dias dedicados às comemorações revestiram-se de maior brilhantismo e de absoluto êxito, despertando o interesse de adventícios e dos cafeicultores locais, mercê de esclarecidas conferências e de completa exposição.

A Assembléia Legislativa de São Paulo congratula-se sincera e efusivamente com os autores da Festa e com o nobre povo de Tupi Paulista pela brilhante iniciativa, digno exemplo a ser seguido.

REQUERIMENTO N. 1.040, DE 1961

A Mesa requeiro que o Executivo informe:

a) Qual o motivo por que o D.E.R., com 22.000 funcionários, tem um Serviço de Pessoal e, não uma Divisão de Pessoal?
b) O DAE, a DOP, a DOS, o IPESE, a EFS e muitas outras autarquias, com menos funcionários, possuem Divisão de Pessoal; por que não a possui o DER?

Justificativa

O DER, no seu Serviço de Pessoal, tem a estrutura basilar de toda parte administrativa, relativa aos funcionários. Apesar da enorme boa vontade que distingue os auxiliares do Serviço de Pessoal, não é possível manter-se a situação existente, através da qual o esforço desses dedicados servidores se perde em grande número de consultas e decisões que poderiam ser da alçada da própria Divisão de Pessoal.

Centenas de moças e moços, no Serviço de Pessoal do DER, se acotovelam em instalações precárias, incompatíveis com as delicadas e importantes funções que exercem.

Ao DER, através do Senhor Governador, sugerimos as modificações que o presente Requerimento focaliza.
Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961
(a) Dante Perri

REQUERIMENTO N. 1.041, DE 1961

A Mesa requeiro que o Executivo informe, através do D.E.R., quais os motivos porque não se criam, nas regionais do D.E.R., para os filhos dos operários em idade escolar, escolas primárias, com o número de classes necessário?
Não era e não é intenção do Executivo criar essas escolas que tantos benefícios trariam ao filho do operário?

Justificativa

As regionais do DER contêm centenas de operários, cujos filhos são prejudicados nos seus estudos primários porque, via de regra, as regionais são afastadas dos centros urbanos, exigindo sacrifícios monetários e físicos das crianças que pretendam alfabetizar-se. Não é justo que o DER inicie desde já a sua campanha nesse sentido?

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961.

(a) Dante Perri

REQUERIMENTO N. 1.042, DE 1961

A Mesa requeiro que o Executivo informe, através do DER:

a) Qual o motivo por que permanece em vigor ainda o desumano artigo 452 do Regulamento do DER, que retira ao trabalhador até dois terços dos seus vencimentos, quando enfermo?
b) Não é realmente constrangedor, para o Governo, que os servidores do DER — justamente quando, enfermos, precisam de maiores recursos, — percam de seus mínguaos estípidos, dois terços?

Justificativa

O Artigo 452 do Regulamento do DER, quando o infeliz operário está doente, e quando mais precisa dos recursos financeiros, aplica-lhe uma sanção deprimente e revoltante: retira-lhe um terço, e depois dois terços dos seus vencimentos.

Além de desumana essa atitude, ela é incompatível com a filosofia social do nosso século, quando o próprio Papa, em sua "Mater Magistra", recomenda que os operários em geral tenham interesses nos lucros dos patrões? Vai mais além Sua Santidade quando aconselha, mesmo, que os trabalhadores tenham interesses graduais na própria propriedade de seus empregadores.

Justamente nesta época, o DER, através do Artigo 452 do seu Regulamento, retira ao operário enfermo dois terços dos seus vencimentos. Que isso é absurdo e desumano não temos dúvida. Por esse motivo sugerimos ao Senhor Governador mande suprimir o supra citado Artigo.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961.

(a) Dante Perri

REQUERIMENTO N. 1.043, DE 1961

A Mesa requeiro que o Executivo informe, através da Secretaria de Segurança, por que não se dá andamento ao inquerito solicitado pelo DER, para apurar a responsabilidade dos que fraudaram os trabalhadores naquela autarquia, falsificando-lhes as assinaturas, a fim de que sejam descontadas em folhas as suas contribuições a diversas associações de classe. Sabe o Governo que há operários que sofrem oito descontos em folha, sem saber por que? Si o DER pediu que a Segurança tomasse as providências contra a fraude criminosa de falsificar assinatura de humildes operários — a fim de que, sem poder queixar-se sofram a "proteção" de determinadas entidades, autorizadas pelo o Governo, por erroneo processo, a descontar em folha certas vantagens que prometem — porque a Segurança não deu o andamento ao processo?

Justificativa

Nos autos 87.608-DER-61, as folhas 11 e 31, se contém informações valiosas, exaradas com critério e absoluta responsabilidade, não apenas pelo chefe do Pessoal do DER, mas por ilustres juristas, que desnudam completamente a criminosa operação de falsificação de assinaturas de humildes trabalhadores.

Vale a pena lê-las. E' tempo do Governo verificar o que há, a fim de que a presumível "proteção" oferecida por certa entidade não seja coercitiva. Isso não tem cabimento. E' tempo do Governo não permitir descontos em folhas, o que é uma forma de coação, através da qual, por desinteresse ou ignorância, são explorados milhares de funcionários.

Que cada entidade que pretenda ter associados funcione como as suas similares fora do Serviço Público: um cobrador, ou posto de cobrança, receberia mensalmente dos associados as contribuições. Nunca permitir o desconto em folha que se torna abusivo e oneroso para o associado. Si o Governo não concordar com nossa proposta, que mande fazer já uma reatualização de todos os associados, descontados em folhas, mas com pedidos de próprio punho ou, pelo menos, com suas firmas reconhecidas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961.

(a) Dante Perri

REQUERIMENTO N. 1.044, DE 1961

Requeremos, nos termos regimentais, se digne o Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, informar o seguinte:

a) — é exato que, pelo G.E. 6.271-61, o Sr. Governador do Estado solicitou estudos para a instalação da Faculdade de Filosofia de Mogi das Cruzes?
b) — quais as providências adotadas face às determinações governamentais?

c) — quando se dará aquela instalação?

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1961.

(a) Francisco Franco

Justificativa

E' notório que, pela Lei n.º 4.481, de 2-8-1958 foi criada a Faculdade de Filosofia de Mogi das Cruzes. Apesar, então, do Governador da época, Dr. Jânio Quadros, haver consignado nos orçamentos a verba de Cr\$ 5.000.000,00 para a sua instalação, até hoje a mesma não se efetivou, o que vem contrariar os anseios da população mogiana. Considerando que Mogi é cidade plenamente merecedora do empreendimento, com uma população de 107.000 habitantes e com matrícula estudantil bastante satisfatória nos seus inúmeros estabelecimen-

os de ensino, fato que a autoriza para um atendimento de justiça por parte dos poderes governamentais.

REQUERIMENTO N. 1.045, DE 1961

Requeiro, obedecidos os preceitos regimentais, se oficie ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de fornecer, através do Departamento Estadual de Administração (D.E.A.), a seguinte informação:

Diz a Lei n.º 6.209, de 22 de agosto de 1961, em seu artigo 6.º, parágrafo único:

"Parágrafo único — Será acrescido aos proventos de aposentadoria o valor correspondente à gratificação "pro labore", desde que o servidor venha exercendo, ininterruptamente, há mais de 5 (cinco) anos as funções indicadas neste artigo".

Pergunta-se: o servidor que tenha exercido por mais de 5 (cinco) anos função gratificada e posteriormente promovido a outra função, também gratificada, sem entretanto completar cinco anos nessa nova função por motivo de aposentadoria, terá direito à incorporação, em sua aposentadoria, do "pro labore" correspondente a esta última função?

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1961.

(a) Jairo Azevedo

Justificativa

Em contato que tenho mantido com diversos servidores do Estado, quando de minhas visitas às Repartições estaduais, tenho tido conhecimento de suas justíssimas e inúmeras reivindicações, dentre elas, salienta-se as dúvidas surgidas nas interpretações do texto do parágrafo único do artigo 6.º da Lei n.º 6.209, de 22 de agosto de 1961, que concede a incorporação da gratificação "pro labore" aos proventos de aposentadoria, ao servidor que exerça, ininterruptamente, há mais de 5 (cinco) anos, funções gratificadas, sem entretanto esclarecer se o período de 5 anos é computado a cada função gratificada que o servidor venha a exercer.

A nosso ver, é justo que o servidor, que tenha exercido função gratificada, por mais de 5 anos e, posteriormente, promovido a um posto de maior importância, o que demonstra sua eficiência e dedicação ao funcionalismo público, tenha direito à incorporação do "pro labore" em sua aposentadoria, independentemente de qualquer período de tempo, pois que já completou o mínimo estabelecido por lei, em outro cargo.

E' um direito que lhe assiste e, de modo algum, pode ser visto sob outro prisma, pois estaríamos ferindo os legítimos interesses de pessoas que, por terem atingido este estágio, bem evidenciam a sua acuidade e interesse pelo bom andamento da Administração Pública.

REQUERIMENTO N.º 1.046, DE 1961

Requeremos seja consignado na Ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações com os vendedores, praticistas e representantes comerciais, por motivo da comemoração, no dia 1.º de outubro, do dia do Vendedor — data instituída pelo I.º Congresso Panamericano dos Vendedores.

Requeremos, ainda, que desta homenagem seja dada ciência à Associação Brasileira de Viajantes, Praticistas e Representantes Comerciais.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1961.

(a) Ruy Junqueira

Justificativa

Comemora-se a 1.ª de outubro o «DIA DO VENDEDOR», instituído pelo I.º Congresso Panamericano de Vendedores, realizado em 1937, em Buenos Aires e festejado em toda a América Latina, com um caráter de confraternização.

As entidades representativas da classe, associam-se o comércio, a indústria, os bancos, as autoridades e o povo em geral, para homenagear os «vendedores», esses batalhadores anônimos, que desde os mais remotos tempos têm sido o traço de união entre os centros produtores e consumidores, unindo os diversos núcleos de civilização pelo intercâmbio comercial, difundindo o progresso e a cultura através de suas atividades sempre orientadas no sentido de bem servir à coletividade, ao Estado e ao País.

Dinâmicos e abnegados trabalhadores, labutando, quase sempre, longe de seus lares e do carinho de suas famílias, carregando na mão a pesada pasta e no coração a saudade dos pais, da esposa e dos filhos, enfrentam, dia e noite, as intempéries e o desconforto, levando consigo aos mais longínquos rincões, não só a mercadoria que vendem mas idéias e sentimentos que disseminam.

Verdadeiros «agentes do progresso», promovem os vendedores a circulação de riquezas, a ampliação do comércio interno e a conquista, no comércio externo, de novos mercados para os produtos.

Homens sem fronteiras, de visão larga, cruzando o país em todos os seus quadrantes, sem preocupações regionalistas, os vendedores, criando novos hábitos, estimulando novos usos, impulsionam a civilização, transportando-a para todos os lugares por onde passam.

Constituem uma classe de marcada influência no progresso do Brasil, portadora de alto padrão de disciplina na organização.

Congregados em entidades que atingiram excepcional relevo, é justo que se ressalte a atuação da ARCESP — Associação Brasileira de Viajantes, Praticistas e Representantes Comerciais — não só pela sua importância, pelo seu pioneirismo, como também pela assistência que presta a seus associados.

Nascida há cerca de 30 anos na cidade de São Carlos do Pinhal, desde seus primeiros passos empolgou todo o País, abrangendo em seu quadro social mais de 13.000 vendedores, de todos os pontos do Brasil. Não tem a ARCESP poupado esforços em sua finalidade de valorizar a categoria profissional de seus associados, fortalecendo a consciência do papel que, pelo alto padrão de honradez e operosidade, desempenham na sociedade.

Esta Assembléia, sempre presente com sua crítica ou seu aplauso a todos os acontecimentos de importância na vida de nosso Estado e do País, não pode deixar de se manifestar ao ensejo do transcurso do DIA DO VENDEDOR, externando seu apoio e solidariedade às homenagens que nesse dia serão tributadas a esses valorosos colaboradores do nosso progresso.

Nesse sentido, estou encaminhando à Mesa requerimento solicitando seja consignado em Ata um voto de congratulações com os vendedores, praticistas e representantes comerciais pela passagem dessa data.

REQUERIMENTO N. 1.047, DE 1961

Requeiro seja consignado na ata dos nossos trabalhos o nosso rego-sijo pelo transcurso, na data de hoje, 28 de setembro de 1961, do cinquentenário da instituição do ensino profissional no Estado de São Paulo, com a criação das primeiras escolas profissionais, sendo duas na Capital e duas no Interior.

Requeiro, outrossim, seja consignado um voto de congratulações com todos aqueles que militam e militaram nesse setor do ensino.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1961.

(a) André Nunes Júnior

REQUERIMENTO N. 1.048 DE 1961

Nos termos regimentais, requeremos seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento da Dra. Maria Augusta Saraiva, ontem, nesta Capital. Outrossim requeremos seja oficiado à família enlutada, dando-se ciência desta homenagem póstuma do povo de São Paulo, através de seus representantes nesta Casa.

Sala das Sessões, aos 28 de setembro de 1961

(a) Sôlon Borges dos Reis

Justificativa

Faleceu ontem nesta Capital aos 82 anos de idade, a dra. Maria Augusta Saraiva, primeira bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1902, diplomada também pela Escola Normal da Praça da República; era advogada aposentada do Departamento Jurídico do Estado de São Paulo. Residia nesta Capital, à rua Monte Alegre, 274.

A extinta nasceu em Barroiros neste Estado, aos 31 de janeiro de 1879, era filha do major Joaquim José Saraiva e de Da. Leopoldina Maria Saraiva, já falecidos. Era irmã de Francisca Saraiva Fava, que foi casada com o Sr. João Pinto dos Santos Fava; ministro Camuto José Saraiva, que foi casado com Da. Engrácia Matos Saraiva; desembargador J. J. Saraiva Júnior e sado com Da. Henriqueta Lobato Saraiva, residente no Rio de Janeiro; Zeferina Saraiva, que foi casada com o Sr. Agostinho Menezes; Camilla, Teresa e Rufino Saraiva, casado com Da. Alexandrina Montandon Saraiva; Benedito José Saraiva, todos já falecidos.

Deixa vários sobrinhos, entre os quais os ministros Oscar Saraiva, do Tribunal de Recursos, residente em Brasília; Dra. Nair Saraiva Rache, engenheira do IAPC nesta Capital.

Deixa um filho de criação, o Prof. René Oliveira Barbosa, inspetor regional do Ensino Secundário na Capital.